



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI N° 21/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o município a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

Nilton Valentini, Prefeito do Município de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.074.898/0001-69, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 370, no Município de Erechim/RS, visando à complementação financeira nos limites da contrapartida do Consórcio no Termo de Convênio FPE nº 3200/2024, firmado entre o CIRAU e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Minuta de Contrato de Rateio constante do Anexo Único, que passa a integrar esta Lei para todos os fins.

Art. 2º O contrato de rateio a ser firmado terá validade durante o exercício de 2025, encerrando-se seu prazo de vigência em 20 de dezembro de 2025, sendo obrigação do Município o desembolso do valor equivalente a **R\$ 2.580,21 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e um centavos)**, a ser depositado impreterivelmente em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato de Rateio de Contrapartida, diretamente na conta destinada ao convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria da Administração e Planejamento

3371.70.00.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

2009 – Manutenção da Secretaria de Administração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AV. ERNESTO GABOARDI N°984

Fone : (54) 3613-2177

CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de março de 2025.

NILTON JOSÉ VALENTINI
Perfeito Municipal

JUSTIFICATIVA

**Senhor(a) Presidente,
Nobres Vereadores(as).**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a firmar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU/RS, visando à complementação financeira correspondente à contrapartida do Consórcio no Termo de Convênio FPE nº 3200/2024, celebrado entre o CIRAU e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul.

O referido convênio tem como finalidade a oferta de 20 (vinte) cursos de qualificação profissional em costura industrial básica, abrangendo noções gerais sobre máquinas de costura industrial, modelagem informatizada, enfesto e corte automatizado, buscando inserir as participantes no contexto digital da Indústria 4.0. Os cursos serão disponibilizados aos 32 (trinta e dois) municípios da Região do Alto Uruguai, alinhando-se às demandas do setor produtivo local e promovendo a capacitação da mão de obra regional.

Por meio deste Projeto, os municípios consorciados, mediante o repasse estadual no valor de R\$ 575.614,28 (quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), poderão disponibilizar cursos gratuitos de qualificação profissional em costura industrial básica, com ênfase na formação de mulheres, visando à inclusão produtiva e à promoção da autonomia econômica.

AV. ERNESTO GABOARDI N°984
Fone : (54) 3613-2177
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

A celebração do contrato de rateio garantirá a contrapartida financeira necessária para a execução do convênio, viabilizando a realização dos cursos previstos e assegurando que as beneficiárias tenham acesso gratuito a capacitações voltadas ao fortalecimento do setor têxtil e confecção, integrados às novas tecnologias e processos produtivos da Indústria 4.0.

É relevante destacar que o contrato de rateio terá vigência encerrando-se ao final do exercício financeiro de 2025, porém, esse poderá ser prorrogado caso a vigência do convênio se prorogue. Além disso, por se tratar de iniciativa de abrangência regional e padronizada, o valor da contrapartida será rateado igualmente entre os 32 municípios que integram a região do Consórcio, pertencentes ao COREDE Norte.

Cumpre assinalar, por fim, que as despesas relativas à participação do Município no contrato de rateio serão custeadas por dotação orçamentária própria, conforme previsto no presente Projeto de Lei, não implicando em ônus adicional não programado ao erário municipal.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público da proposta, especialmente no que tange à qualificação profissional, à inclusão social e ao desenvolvimento econômico regional, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação dos nobres pares.

NILTON JOSÉ VALENTINI
Prefeito Municipal

**AV. ERNESTO GABOARDI N°984
Fone : (54) 3613-2177
CNPJ : 29.321.282/0001-00- CEP : 99650-000**